



PROCESSO N.º 536/11

PROTOCOLO N.º 10.546.109-7

PARECER CEE/CEB N.º 913/11

APROVADO EM 06/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL WOLF KLABIN – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, em Nível Médio – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, para fins de cessação.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 574/11-SUED/SEED de 05/04/11 a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba em 17/08/10 de interesse do Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Telêmaco Borba, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, em Nível Médio – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, para fins de cessação, conforme Ofício da Direção da instituição de ensino, nos seguintes termos:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria a Cessação do Curso Agente Comunitário de Saúde, na modalidade PROEJA, deste estabelecimento de ensino (fls. 02).

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1172/08 de 24/03/08.

A adequação do Plano do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde ocorreu com base no Parecer n.º 176/10, de 02/03/10.



PROCESSO N° 536/11

2. Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Agente Comunitário de Saúde
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Autorização: Resolução Secretarial n.º 1172/08, de
24/03/08
Regime de Funcionamento: de 2ª à 6ª feira, no período da
noite
Regime de matrícula: semestral
Carga horária total do curso: 2400 horas mais 83 horas de
estágio profissional supervisionado
Período de Integralização do Curso: mínimo de 06
semestres
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental,
idade igual ou superior a 18 anos e outros critérios conforme orientações
normativas da mantenedora
Modalidade de oferta: presencial, integrado à Educação de
Jovens e Adultos – PROEJA.

2.1. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Agente Comunitário de Saúde é um profissional de nível técnico que atua como agente de mudança, integrado à equipe multiprofissional dentro do limite territorial da Unidade Básica de Saúde, como um dos responsáveis pela articulação entre a comunidade e o Sistema de Saúde, viabilizando o cumprimento dos direitos políticos, econômicos, sociais e culturais da comunidade em que atua, com formação pautada em uma perspectiva epistemológica interdisciplinar e compreensão da dinâmica histórica, política, social e cultural, dos modos de comunicação e dos processos de saúde e doença, que lhe permite desenvolver ações estratégicas de prevenção e promoção à saúde (fls. 497).



PROCESSO N° 536/11

**2.2 Matriz Curricular aprovada pelo Parecer nº 149/08-
CEE/PR – Autorização para o funcionamento do curso (fls. 11)**

NRE: Telêmaco Borba											
Estabelecimento : Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOITE							Ano de implantação : 2008				
MODULO: 20							CARGA HORÁRIA: 2880 h a - 2400 h				
	N.º		SEMESTRES						nº aulas	nº total horas/ aula	nº total horas / relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	2	3	3				8	160	133
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA					2	2	4	80	67
	5	FÍSICA				2	2	2	6	120	100
	6	GEOGRAFIA	2	2	2				6	120	2
	7	HISTÓRIA			2	2	2		6	120	100
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	10	QUÍMICA				2	2	2	6	120	100
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
SUBTOTAL			12	11	13	12	14	12	74	1.480	1.233
P.D	12	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA		2	2	2			6	120	100
TOTAL BASE NACIONAL COMUM			12	13	15	14	14	12	80	1.600	1.333
FORMAÇÕES ESPECÍFICAS	13	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA BRASILEIRO DE SAÚDE	4	4	2				10	200	167
	14	POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			2	2	4	4	12	240	200
	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	3	3	4			14	280	233
	16	NOÇÕES DE PSICOLOGIA					4	4	8	160	133
	17	HIGIENE E SAÚDE	4	4	2				10	200	167
	18	NOÇÕES DE PATOLOGIA				4	2	4	10	200	167
SUBTOTAL			12	11	9	10	10	12	64	1.280	1.067
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						40	40	40		120h	



PROCESSO N° 536/11

**2.3 Matriz Curricular adequada pelo Parecer nº 176/10-
CEE/PR (fls. 505)**

Matriz Curricular									
Estabelecimento: CE Wolff Klabin									
Município: Telêmaco Borba									
Curso: TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
Forma: INTEGRADA					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Turno: NOITE					Implantação gradativa a partir do ano 2010				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	ARTE	2	2					80	67
2	BIOLOGIA	2	2	2	2			160	133
3	EDUCAÇÃO FÍSICA					2	2	80	67
4	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA BRASILEIRO DE SAÚDE	2	2	2	2			160	133
5	FILOSOFIA					2	2	80	67
6	FÍSICA			2	3			100	83
7	FUNDAMENTOS DA DINÂMICA SOCIAL E COMUNITÁRIA			2	2	2	2	160	133
8	GEOGRAFIA	3	2					100	83
9	HIGIENE E SAÚDE	3	3					120	100
10	HISTÓRIA			3	2			100	83
11	LEM - INGLÊS					2	2	80	67
12	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	3			240	200
13	MATEMÁTICA	3	3	3	3			240	200
14	NOÇÕES DE FARMACOLOGIA E MEDICINA ALTERNATIVA					3	3	120	100
15	NOÇÕES DE PSICOLOGIA			2	2	3	3	200	167
16	POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3	3	3				180	150
17	POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE				3	3	3	180	150
18	PRÁTICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			2	2	3	3	200	167
19	PREVENÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS					3	3	120	100
20	QUÍMICA	2	3					100	83
21	SOCIOLOGIA	2	2					80	67
TOTAL		25	25	24	24	23	23	2880	2400
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						3	2	100	83



PROCESSO N° 536/11

2.4 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agente Comunitário de Saúde (fls. 285).

2.5 – Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Asilo São Vicente de Paulo
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial São Geraldo
- Casa da Cultura – Secretaria Municipal da Educação
- Secretaria Municipal de Saúde

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 220 à 235.

3 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Danilo Figueira Gonçalves	- Enfermagem	- Coordenação do Curso
Ronaldo de Oliveira	- Enfermagem	- Coordenação de Estágio - Estágio Profissional Supervisionado
Cristiane Cezar Soares	- Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas	- Arte
Romildo de Freitas Silva	- Ciências Biológicas	- Biologia
Carmen Silva Alves	- Educação Física	- Educação Física
Maria Cristina de Moraes	- Filosofia	- Filosofia - Sociologia
Irene Bilik	- Matemática	- Física* - Matemática
Maria Dalva de Oliveira	- Geografia	- Geografia
Ana Lúcia Taborda Santos	- História	- História
Denise Aparecida Lourenço	- Letras – Habilitação: Português-Inglês e respectivas literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura
Viviane Alves Batista	- Química	- Química
Liliane Haag	- Letras – Habilitação: Português-Inglês e respectivas literaturas	- Língua Estrangeira Moderna – Inglês



PROCESSO N° 536/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marlise Marcondes	- Enfermagem	- Agente Comunitário de Saúde - Estrutura e Funcionamento do Sistema Brasileiro de Saúde
Fabiano Gomes da Silva	- Enfermagem	- Higiene e Saúde - Noções de Patologia
Cláudia Conradt	- Psicologia	- Noções de Psicologia
Daniela Hernandez Gil	- Enfermagem	- Política de Atenção Básica à Saúde

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.

4- Síntese dos Resultados Alcançados no Curso (fls. 438)

Ano	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Motivos
2008 1º semestre	36	22	-	Motivos particulares; mudança de cidade; trabalho; falta de expectativa profissional (concursos públicos).
2008 2º semestre	13	1	-	Mudança de cidade
2009 1º semestre	10	-	-	-
2009 2º semestre	10	-	1	Motivo particular
2010 1º semestre	9	-	-	-
2010 2º semestre	9	-	-	-

5 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 229/10 do NRE de Telêmaco Borba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Hilza Karla Ocanha, licenciada em Matemática, Lucélia Maria Souza Oliveira dos Santos, licenciada em Pedagogia e Letras e como perita Vanessa Viana Ramos, bacharel em Enfermagem emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 431 a 441).



PROCESSO N° 536/11

6 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 36/11-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido Curso, para fins de cessação.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, em Nível Médio – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, carga horária de 2400 horas mais 83 horas de estágio profissional supervisionado, regime de matrícula semestral, presencial, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres, do Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início ano de 2008, exclusivamente para fins de cessação.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, para fins de cessação;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB